



RESOLUÇÃO DA MESA DA CÂMARA Nº 333, 27 de janeiro de 2025.

Regulamenta o protocolo de intenção de apresentação de matéria nos termos art. 176 do Regimento Interno.

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o previsto no art. 87, incisos I e V, do Regimento Interno, considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de protocolo de intenção de apresentação de matéria previsto no art. 176 do Regimento Interno, considerando a modernização administrativa e a conveniência de evitar protocolos físicos, mais suscetíveis a falhas administrativas, promovendo a eficiência e a economia de recursos; RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 176 do Regimento Interno, a vereadora ou o vereador poderá protocolar, no Setor de Projetos, intenção de apresentação de matéria sobre determinado assunto, hipótese em que terá preferência para apresentação da proposição correlata, desde que o faça no prazo de cento e vinte dias e na mesma sessão legislativa.

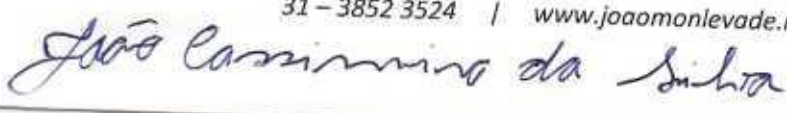
Art. 2º O Protocolo de que trata o art. 1º desta Resolução deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante o envio de mensagem ao seguinte endereço eletrônico: protocolo.projetos@joaomonlevade.mg.leg.br.

Art. 3º O protocolo deverá ser efetuado utilizando obrigatoriamente o e-mail oficial do gabinete do vereador, não sendo aceitas mensagens enviadas de e-mails pessoais ou não institucionais.

Art. 4º A mensagem de protocolo deverá conter no título do e-mail os seguintes dizeres: PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE PROPOSIÇÃO e, no corpo da mensagem, deverão constar as seguintes informações:

- I – Resumo do teor da iniciativa pretendida;
- II – Objetivo da matéria a ser apresentada;


Fernando Linhares Pereira
Presidente

 João Cassimiro da Silva 



III – Justificativa inicial, caso aplicável.

§1º Poderão ser anexados à mensagem documentos complementares, tais como estudos técnicos, pareceres, precedentes, modelos, proposições de mesma natureza apresentadas em outras Casas Legislativas e outros documentos considerados pertinentes.

Art. 5º O setor de projetos deverá acusar o recebimento do protocolo mediante mensagem eletrônica de resposta, indicando a data e a hora do registro no sistema interno.

Parágrafo único: Será considerado como data de protocolo o dia e o horário em que a mensagem eletrônica for recebida no e-mail oficial indicado no artigo 1º.

Art. 6º Serão considerados como não realizados os protocolos realizados de forma física ou que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 27 de janeiro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente

REVETRIE SILVA TEIXEIRA
1º Secretário

JOÃO CASSIMIRO DA SILVA

Vice-Presidente

BELMAR LACERDA SILVA DINIZ
2º Secretário